



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021**

| <b>FICHA CADASTRAL</b>  |                    |
|-------------------------|--------------------|
| NOME DA EMPRESA         |                    |
| NATUREZA DA INSTITUIÇÃO |                    |
| CNPJ/MF                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL     | CAPITAL SOCIAL     |
| REPRESENTANTE LEGAL     |                    |
| ENDEREÇO                |                    |
| BAIRRO                  | CIDADE             |
| CEP                     | TEL/FAX            |
| RESPONSÁVEL             | CONTATO            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO     | SITE               |

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fátima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço Rua José Sarney, S/N, Centro – Fátima – Bahia - CEP 48.415-000, no horário das 8 às 13 horas, ou ainda pelo e-mail [fatima.licitacaocontratos@gmail.com](mailto:fatima.licitacaocontratos@gmail.com).

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Amanda Borges de Souza**  
**Pregoeira**



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

## **DAS DEFINIÇÕES**

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

**ADJUDICATÁRIA** – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

**ADMINISTRAÇÃO** – É a Prefeitura Municipal de Fátima.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO** – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria do Prefeito Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta licitação.

**PREGOEIRO OFICIAL** – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos boletins de esclarecimentos, comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

**EQUIPE DE APOIO** – São os servidores que apoiam o Pregoeiro na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

**CONTRATADA** – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **PMF – PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**.

**CONTRATANTE** – É a Prefeitura Municipal de Fátima.

**DIVULGAÇÃO** – É o ato pelo qual a **PMF – PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais> (link: **Diário Oficial**).

**EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE** – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, licitante a empresa adquirente deste Edital.

**ESPECIFICAÇÕES** – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**FISCALIZAÇÃO** – É a **PMF – PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização da Prestação de Serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção da Prestação de Serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.

**LICITANTE VENCEDORA** ou **PROPONENTE VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA** – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata a Prestação de Serviços objeto desta licitação através da **PMF – PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**.

**ADMINISTRAÇÃO** – É a Prefeitura Municipal de Fátima, pessoa jurídica de direito público interno.

**PMF – PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA** – É a Prefeitura Municipal de Fátima;

**PUBLICAÇÃO** – É o ato do qual a **PMF – PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais> (link: **Diário Oficial**) e no site oficial do no endereço eletrônico: <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais>.

**ANEXOS** – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

**MELHOR OFERTA** – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

**ME** – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 e posteriores alterações.

**EPP** – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 e posteriores alterações.

**MEI** – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 e posteriores alterações.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, sediado na Rua José Sarney, S/N, Centro, Fátima A – Bahia, por sua Pregoeira, a senhora **AMANDA BORGES DE SOUZA**, em conformidade com a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014 e do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Limpeza Urbana e Rural, coleta de entulhos, capinagem e poldagem em vias públicas e praças de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município de Fátima/BA**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informado determinado, mediante as seguintes condições.

**INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 14 de maio de 2021 às 12h00min (Doze horas).

**FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 26 de maio de 2021 às 09h59min (Nove horas e cinquenta e nove minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 26 de maio de 2021 às 10h00min (Dez horas).

### **1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**1.1.** - O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicado nos termos do **Decreto Nº 115 de 16 de março de 2021**, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado (a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

1.2. - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais>.

## **2. DO OBJETO**

2.1. - Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Limpeza Urbana e Rural, coleta de entulhos, capinagem e poldagem em vias públicas e praças de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município de Fátima/BA.**

2.2. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3. - Ficarão a cargo do (s) vencedor (es) do certame as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2.4. - Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma deste Edital;

3.1.1. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2. - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

3.4. - Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;

3.4.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido;

**3.4.2.** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**3.4.3.** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.4.4.** - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.4.5.** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

**3.4.6.** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.4.7.** - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.4.8.** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.5.** - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

**3.5.1.** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Nº 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**3.5.2.** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

**3.5.3.** - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

**3.5.4.** - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial;





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**3.5.5.** - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.6.** - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**3.6.1.** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.6.2.** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.6.3.** - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.6.4.** - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.6.5.** - O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.6.6.** - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio: <https://licitanet.com.br>.

**4.2.** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do (a) licitante ou de seu (sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** - O uso da senha de acesso pelo (a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Fátima, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** - Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

**a)** PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO** fixo e irreatável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

**c) DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

**d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO,** telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

**5.2.** - O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**5.3.** - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** - A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

**5.5.** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o (a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

**5.6.** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

**5.7.** - O (A) Licitante vencedor (a) do certame poderá se solicitado apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

**5.8.** - Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (Logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique à interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** - Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**6.1.2.** - As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

**6.2.** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

**6.4.** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.3.** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8.** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** - A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

**7.10.** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11.** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**7.12.** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

**7.13.** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.14.** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.15.** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.16.** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.17.** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.18.** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.19.** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.20.** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.21.** - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

**7.22.** - O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.23.** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

**7.24.** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25.** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**7.26.** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.27.** - Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006.

**7.28.** - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar N° 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

**7.29.** - As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.30.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar N° 123/2006.

**7.31.** - A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.32.** - Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**b)** Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.33.** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.34.** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.35.** - O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.36.** - No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.37** - A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e maquinários, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.38** - O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no Termo de Referência.

**7.39** - As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

**7.40** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**7.41** - Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**7.42** - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.43** - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se a empresa apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/>) o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

**8.1.1.** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/>) obrigatório apresentação na documentação de habilitação.

**8.1.2.** - Atestado de Visita Técnica contendo carimbo e assinatura do representante da empresa licitante junto à assinatura do responsável pela prefeitura, acompanhado do comprovante de agendamento. Para realização da visita, as empresas interessadas deverão efetuar agendamento prévio com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data agendada para a visita a rota junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Fátima, na pessoa do Senhor José Domingos dos Santos Neto (Assistente Técnico) de 08h às 12h.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**8.1.3.** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.1.4.** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.1.5.** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.1.6.** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.1.7.** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.8.** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.1.9.** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.1.10.** - **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto Nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.

b) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

c) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.

**8.2.** - A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**8.2.1.** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

**8.2.3.** - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.2.4.** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

**8.2.5.** - Cópia de RG dos sócios ou documento equivalente;

**8.3.** - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**8.3.1.** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

**8.3.2.** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3.** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

**8.3.4.** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

**8.3.5.** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.6.** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.3.7.** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes;

**8.4.** - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**8.4.1.** - Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

**8.4.2** - Comprovação do Capital Social ou Patrimônio líquido com o limite de no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado do item, apresentando Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas;

**8.4.3** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentada, na forma, da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**8.4.4.** - Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade (**com firma reconhecida em cartório**) e pelo titular da empresa ou seu representante legal:

a) Comprovar o **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Comprovar o **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Comprovar o **Grau de Endividamento Geral (GEG)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

d) Comprovar o **Grau de Endividamento Corrente (GEC)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

**Observações:** Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas: Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 e atualizada pela Lei nº 147/2014, – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante juntamente com sua abertura.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

V. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.5** - Dispensar o MEI da apresentação do balanço. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo livro diário ou livro caixa e a exigência de balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir balanço patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

**8.5. – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

**8.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores**, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

**8.5.1.1. - De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”).**

**8.6.1. - A Declaração relativa a Fatos Impeditivos**, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

**8.6.1.1. - De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Fátima - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”).**

**8.7. - A Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**8.7.1 - Alvará de Licença de Funcionamento**, compatível com o objeto desta licitação.

**8.7.2 - Comprovação de registro da licitante e do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade e com os dados cadastrais atualizados junto ao órgão. (tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CREA-BA);**

**8.7.3 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil com especialização em engenharia sanitária e ambiental devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade (tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CREA-BA);**

**8.7.4 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CRA (Conselho Regional de Administração do**



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**Estado da Bahia)** através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação da licitante bem como de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da sede do licitante; (tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CRA-BA);

**8.7.5** - O vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser comprovado através de uma das seguintes opções: Carteira Profissional de Trabalho contendo ficha de registro de empregados e apresentação de GFIP correspondente ao último mês trabalhado; Certidões dos respectivos conselhos de classes comprovando o vínculo do profissional com o licitante e/ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida podendo ser verificado através dos valores constantes no Livro Diário ou Contrato Social, no caso de sócio;

**8.7.6** - Qualificação técnico-profissional-operacional mediante Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do profissional que será o responsável técnico da empresa no âmbito deste processo, pertencente ao quadro permanente da mesma, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CREA/BA** acompanhados das respectivas **CERTIDOES DE ACERVO TECNICO – CAT**, expedida pelo conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação, os referidos atestados deverão demonstrar a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

**8.7.7** - Qualificação técnico-profissional-operacional mediante Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do profissional que será o responsável técnico da empresa no âmbito deste processo, pertencente ao quadro permanente da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no **CRA/BA** acompanhados das respectivas **CERTIDOES DE ACERVO TECNICO – CAT**, expedida pelo conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação, os referidos atestados deverão demonstrar a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

**8.7.8** - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça da pessoa Jurídica;

**8.7.9** – Certidão Negativa da Justiça Federal da Pessoa Jurídica  
<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao;>

**8.7.10** - Certidão Negativa Pessoa Física de Contas Julgadas Irregulares – TCU: [https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces;](https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces)

**8.7.11** - Certidão de Débitos Trabalhistas da Pessoa Jurídica, expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014 – [http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam;](http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam)

**8.7.12** - Certidão de Débitos Trabalhistas dos seus sócios e/ou empresário (Pessoa Física), expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014 – [http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam;](http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam)



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**8.7.13** - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral de seus sócios e/ou empresário (Pessoa Física): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

**8.7.14** - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;

**8.7.14.1** - Comprovação da licitante através da inscrição física e jurídica no IBAMA e o certificado de regularidade.

**8.7.15** - Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD;

**8.7.15.1** - Comprovação da licitante através do comprovante de cadastro de pessoa jurídica CEAPD e LAC.

## **09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**09.1.** - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**09.2.** - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**09.3.** - A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** - Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**10.2.** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**10.3.** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até **o segundo dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

**10.4.** - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

**10.5.** - As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito Rua José Sarney, S/N, Centro - Fátima – BA, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, podendo ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>

**10.6.** - A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**10.7.** - Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo (a) Pregoeiro (a), durante a sessão, na fase de habilitação.

**11.3.** - Será concedido (a) ao (à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

**11.4.** - Os (As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.5.** - A falta de manifestação imediata e motivada do (a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado (a) vencedor (a).

**11.6.** - O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**11.7.** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.** - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do (a) Pregoeiro (a), quando este (a) mantiver a sua decisão.

**11.9.** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos (às) interessados (as) no Setor de Licitação e Contrato: Rua José Sarney, S/N, Centro - Fátima – BA.

**11.10.** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** - Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto da Prestação de Serviços a ser contratado, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

**12.2.** - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**12.2.1.** - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

**12.2.2.** - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

**12.3.** - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**12.4.** - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** - O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

**13.2.** - A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.

**13.3.** - No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

**13.4.** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**14.1.** - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

**14.2.** - Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.1.** - O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.3.** - Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**14.4.** - O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de maio de 2022, vedada sua prorrogação.

**14.5.** - A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber.**

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** - A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021, conforme abaixo.

| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>Projeto / Atividade</b> | <b>Elemento Despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b> |
|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 70.1                        | 2078                       | 3.3.9.0.39.00           | 00 - 42                  |

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** - Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

**17.1.1.** - Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

**17.1.2.** - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**17.1.3.** - Apresentar documentação falsa;

**17.1.4.** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**17.1.5.** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**17.1.6.** - Não mantiver a proposta;

**17.1.7.** - Comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.8.** - Fizer declaração falsa;

**17.1.9.** - Cometer fraude fiscal.

**17.2.** - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**17.2.1.** - Advertência;

**17.2.2.** - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

**17.2.3.** - Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem da Prestação de Serviços, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**17.2.4.** - Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

**17.2.5.** - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

## **18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

**18.1.** - BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

**18.2.** - É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro nos endereços: <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais> (link: **Diário Oficial**) e <https://www.licitanet.com.br>.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1** - A Administração não solicitará garantia de execução.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** - É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Fátima/BA.

**20.4.** - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**20.5.** - A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

**20.6.** - A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**20.7.** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

**20.8.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**20.9.** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.** - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de FÁTIMA à contratação do objeto licitado.

**20.11.** - Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

**20.12.** - A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**20.13.** - O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais> ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

**20.14.** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente no endereço Rua José Sarney, S/N, Centro - Fátima – BA, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**20.15.** - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

**20.16.** - Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

**20.17.** - Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais> e <https://www.licitanet.com.br>.

**20.18.** - Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**20.19.** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 105 de 17 de junho de 2020.

**20.20.** - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

**20.21.** - As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**20.22.** Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22.1. ANEXO I – Ficha Cadastral;

20.22.2. ANEXO II – Termo de Referência.

20.22.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.



***Prefeitura Municipal de Fátima***  
***Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000***  
***Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282***  
***CNPJ: 13.393.152/0001-43***

20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

20.22.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.22.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

20.23. A Prefeitura Municipal de Fátima reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

## **21. DO FORO**

**21.1** – Fica designado o foro da Cidade de Fátima - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

***Fátima/BA, 12 de maio de 2021.***

***Amanda Borges de Souza***  
***Pregoeira***



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1.0 - OBJETIVO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Limpeza Urbana e Rural, coleta de entulhos, capinagem e poldagem em vias públicas e praças de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município de Fátima/BA.

#### 2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente certame será realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, visando o menor preço, assegurada a qualidade, dos produtos e serviços ofertados, a fim de atender as demandas operacionais, concernente ao bom andamento da Administração Municipal e tem por justificativa a necessidade de se contratar Prestação de Serviço de Limpeza Urbana e Rural, coleta de entulhos, capinagem e poldagem em vias públicas e praças de forma parcelada, bem como atender aos dispositivos legais inerentes à contratação de serviços por parte do poder público.

#### 3.0 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANT | VALOR ORÇADO   |
|------|--|---------|-------|----------------|
| 1    | Prestação de Serviço de Limpeza Urbana e Rural, coleta de entulhos, capinagem e poldagem em vias públicas e praças de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município de Fátima/BA. | MÊS     | 12    | R\$ 363.408,39 |

#### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

| DESCRIÇÃO   | QUANT. VEÍCULOS | UNIDADE | QUANT MENSAL DIÁRIA/HORA | QUANT MESES |
|---|-----------------|---------|--------------------------|-------------|
| Locação de veículo tipo caminhão compactador de resíduos, boca de carga de 2m <sup>2</sup> , capacidade mínima de 15m <sup>3</sup> . Ano de fabricação não inferior a 10 anos, com quilometragem livre para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo nesse município. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante. | 1               | DIÁRIA  | 22                       | 12          |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

|   |   |        |     |    |
|---|---|--------|-----|----|
| Locação de trator, tipo agrícola com carroceria tipo reboque, potência mínima de 70cv. Combustível, manutenção por conta da contratante.  | 4 | HORA   | 220 | 12 |
| Locação de caminhão toco, basculante, tipo caçamba, potência mínima 1311. Motor diesel. Ano de fabricação não inferior a 10 anos. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante. | 1 | DIÁRIA | 22  | 12 |

| DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE PREVISTA MÊS |            | UNIDADE | QUANT. MESES |    |
|---|-------------------------|------------|---------|--------------|----|
|   |                         | HOMEM/HORA |         |              |    |
| Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais. | Compactadores           | 8          | 1.760   | HORA         | 12 |
|   | Tratores - Sede         | 10         | 2.200   | HORA         | 12 |
|   | Tratores - Zona Rural   | 16         | 3.520   | HORA         | 12 |
| Serviços de capinagem/roçagem.                                    | Sede                    | 20         | 4.400   | HORA         | 12 |
|   | Zona Rural              | 12         | 2.640   | HORA         | 12 |
| Serviços de poda de árvores.                                      | Sede e Zona Rural       | 4          | 880     | HORA         | 12 |
| Agente de limpeza (varredor)                                      | Sede e Zona Rural       | 15         | 3.300   | HORA         | 12 |

3.1.As áreas a serem prestados os serviços compreendem todo perímetro urbano e rural do Município de Fátima/BA.





*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

3.2. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes no presente termo de referência.

## **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS E RURAIS.**

### **1 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 Entende-se por serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos a coleta manual e o transporte ao destino final dos resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral da sede e zona rural do município de Fátima/BA.

1.1.1 A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo **coletor dotado de compactador** de lixo, com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

1.1.2 A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona rural compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, **tratores agrícolas com reboque**, com capacidade mínima de 4.000kg, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

1.2 Entende-se por resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

- a. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral.
- b. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais.
- c. Incluindo resíduo sólido de varrição, de feiras livres, dentre outros, a serem coletados nas áreas de concentração ou adensamento populacional do município.
- d. Resíduos sólidos resultantes da poda de árvores.
- e. Inclusive entulhos e restos de obras da construção civil.

Na execução dos serviços deverão ser recolhidos os resíduos sólidos provenientes de:

- Áreas internas aos imóveis, entulhos e terra.
- Feiras livres e mercados.
- Unidades administrativas de estabelecimentos públicos.
- Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares.
- Todos os sacos provenientes dos serviços de varrição manual e serviços de pequeno porte, que realizados em vias públicas.
- Entulhos e restos de obras.

### **2 DESCRIÇÃO BÁSICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

2.1 Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta-a-porta, no período semanal com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana, no período diurno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados pelo Município, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

2.2 Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado ao local de destinação final.

2.3 Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.

2.4 Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da empresa Contratada.

2.5 Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

2.6 Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato.

### **3 DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente 60 (sessenta) toneladas por mês da sede e aproximadamente 24 (vinte e quatro) toneladas por mês na zona rural do município.

### **4 ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS**

4.1 Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

4.2 Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados, conforme planilha I, deste Termo de Referência.

4.3 Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

4.4 A definição da capacidade marca modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:

- a) Caminhão coletor: caminhão do tipo semipesado, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema esvaziamento e descarga automática por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

- b) Caminhão basculante: tipo caçamba, capacidade mínima de carga de 6 m<sup>3</sup>, tampa traseira tipo “porteira” com travamento automático.
- c) Tratores agrícolas: com potência mínima de 70 cv com carroceria tipo reboque.
- d) Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato.

#### **Item 01 da mão de obra - COLETORES**

##### **1 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 Os serviços dos coletores consistem na coleta dos resíduos domiciliares e comerciais, em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente ao veículo coletor.

#### **Item 02 da mão de obra – CAPINAGEM E ROÇAGEM DE AREAS VERDES.**

##### **1 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 Os serviços de capina consistem na retirada da terra e do mato com ferramentas adequadas, em ruas, avenidas, praças, canteiros e órgãos públicos da sede e zona rural do município.

- 1.1.1 Constitui na remoção total (capina) ou parcial (roçagem) de ervas daninhas e vegetação indesejáveis. A capina pode ser manual, utilizando-se para tal, enxada, estrovenga, tico-tico, chibanca, e para a limpeza utiliza-se pá, vassoura, vassourão, carrinho de mão e rastelo. A roçagem pode ser manual com uso de foice e enxada, ou mecânica com uso de roçadeiras portáteis (costal).

#### **Item 03 da mão de obra – PODA DE ÁRVORES.**

##### **1 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 Os serviços de poda de árvores consiste em eliminar certas ramificações de uma planta ou de uma árvore em ruas, avenidas, praças e canteiros da sede e zona rural do município. No urbanismo, a poda é necessária para evitar que caiam ramos (o que pode provocar lesões nas pessoas) e manter o crescimento das árvores de forma controlada (impedindo que o seu desenvolvimento afete as edificações das proximidades e a rede elétrica).

- 1.1.1 Para a execução dos serviços é necessário o uso de escada, tesoura e facão.

##### **2 PESSOAL**

2.1 Competirá à Contratada a admissão de pessoal para a execução dos serviços de coletor, capina/roçagem e poda de árvores necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

2.2 Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

2.3 Os funcionários da Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

2.4 Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando os equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

2.5 A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO**

4.1 Será encaminhado ao setor de compras para a realização de pesquisa de preço e posterior definição do valor referencial.

4.2 Será encaminhado ao setor de contabilidade para a identificação de previsão de recursos e saldos orçamentários, pelos quais ocorrerão o pagamento das despesas.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A proposta de preços deverá conter o valor e atender as especificações constantes na Planilha I, deste Termo de Referência;

5.2 Nos preços propostos, deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes;

5.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

#### **6. DA VIGÊNCIA**

6.1 Por se tratar de serviços continuados, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados através de boletim de medição, devidamente certificados pelo responsável legal, juntamente com os seguintes documentos:

I – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, CNDT e prova de regularidade perante o FGTS - CRF.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.4 Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

7.5 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

7.6 Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7.7 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Disponibilizar os veículos e equipamentos dentro das especificações mínimas contidas neste Termo de Referência e conforme as especificações discriminadas em sua proposta, segurados, licenciados, sem pendências tributárias, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito.

9.2 Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.3 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual.

9.4 Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.

9.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.6 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetiva realização dos serviços de capina e poda.

9.7 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniformes, calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva

9.7 A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo município, assim que finalizar o processo licitatório, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto do contrato;

10.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do fiscal do contrato, conforme previsão contratual;

10.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato e Termo de Referência.

## **11. DAS SANÇÕES**



***Prefeitura Municipal de Fátima***  
***Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000***  
***Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282***  
***CNPJ: 13.393.152/0001-43***

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste termo de referência e contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I – Advertência;

II – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com município;

III – Multa pelo atraso na entrega dos produtos;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do atos;

11.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a entidade da licitação.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização da execução do contrato, será exercida por servidor designado por meio de portaria da Prefeitura, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato administrativo.





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_,  
situada na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao senhor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, amplos  
poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Fátima, na modalidade de  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, inclusive para interpor ou desistir de  
recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por  
seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes  
ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e identificação do declarante**



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

#### ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Assinatura e identificação do declarante**



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) ....., Portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e identificação do declarante**



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Rua José Sarney, S/N, Centro – Fátima - Bahia.  
**ATT: PREGOEIRO OFICIAL**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para a Prestação de Serviços abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

| ITEM                             | ESPECIFICAÇÃO |  | U/M | QTD | VALORES (R\$) |         |
|----------------------------------|---------------|--|-----|-----|---------------|---------|
|                                  |               |  |     |     | UNITÁRIO      | PARCIAL |
|                                  |               |  |     |     |               |         |
| <b>VALOR TOTAL</b>               |               |  |     |     |               |         |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>  |               |  |     |     |               |         |
| <b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b> |               |  |     |     |               |         |

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PMF – Fátima.

Assumimos responsabilidade pela da Prestação de Serviços cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• **DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

• **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e identificação do declarante**





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**COMPOSIÇÃO PARA LIMPEZA PUBLICA**  
**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

| 9 - MÃO-DE-OBRA  |                   |              |
|--|-------------------|--------------|
| Categoria  |                   |              |
| Quantidade   |                   |              |
| Regime   |                   |              |
| 9.1 - SALÁRIO  |                   |              |
| Componente   | Valor unitário    | Valor mensal |
| Salário  | R\$               | R\$          |
| Outros ( _____ )   |                   |              |
| <b>TOTAL DE SALÁRIOS</b>   |                   | R\$          |
| II - ENCARGOS SOCIAIS  |                   |              |
| GRUPO "A"  |                   |              |
| Encargos   | (%)               | Valor mensal |
| INSS   | 0,00%             | R\$          |
| SESI OU SESC   | 0,00%             | R\$          |
| SENAI OU SENAC   | 0,00%             | R\$          |
| INCRA  | 0,00%             | R\$          |
| Salário Educação   | 0,00%             | R\$          |
| FGTS   | 0,00%             | R\$          |
| Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS                                   | 0,00%             | R\$          |
| SEBRAE   | 0,00%             | R\$          |
| <b>II - Total Grupo "A"</b>  | <b>0,00%</b>      | R\$          |
| GRUPO "B"  |                   |              |
| <b>Descrição/Fundamento Legal</b>                                      | <b>Percentual</b> | <b>Valor</b> |
| Férias   | 0,00%             | R\$          |
| Auxílio Doença   | 0,00%             | R\$          |
| Licença Paternidade/Maternidade  | 0,00%             | R\$          |
| Faltas Legais  | 0,00%             | R\$          |
| Acidente de Trabalho   | 0,00%             | R\$          |
| Aviso Prévio Trabalhado  | 0,00%             | R\$          |
| Treinamento  | 0,00%             | R\$          |
| 1/3 Férias Constitucional  | 0,00%             | R\$          |
| 13º Salário  | 0,00%             | R\$          |
| <b>III - Total Grupo "B"</b>   | <b>0,00%</b>      | R\$          |
| GRUPO "C"  |                   |              |
| <b>Descrição/Fundamento Legal</b>                                      | <b>Percentual</b> | <b>Valor</b> |
| <b>Aviso Prévio Indenizado</b> (já incluído os efetivos da Lei 12.506) | 0,00%             | R\$          |
| FGTS s/ Aviso Prévio   | 0,00%             | R\$          |
| Reflexos no Aviso Prévio Indenizado                                    | 0,00%             | R\$          |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

|   |                          |                   |
|---|--------------------------|-------------------|
| Multa FGTS                                    | 0,00%                    | R\$               |
| Contribuição Social 10% s/FGTS                | 0,00%                    | R\$               |
| Indenização Adicional                         | 0,00%                    | R\$               |
| <b>IV - Total GRUPO "C"</b>                   | <b>0,00%</b>             | <b>R\$</b>        |
| <b>GRUPO "D"</b>                              |                          |                   |
| Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"     | 0,00%                    | R\$               |
| Incidência sobre o Salário Maternidade        | 0,00%                    | R\$               |
| <b>V - Total GRUPO "D"</b>                    | <b>0,00%</b>             | <b>R\$</b>        |
| <b>VI - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>        | <b>0,00%</b>             | <b>R\$</b>        |
| <b>09.2 - INSUMOS RELATIVOS A MÃO-DE-OBRA</b> |                          |                   |
| Insumos (20)                                  |                          |                   |
| Insumo  | Quantidade<br>Valor Ref. | Unitário<br>(R\$) |
| Uniformes / EPI's (20)                        |                          | R\$               |
| Auxílio alimentação (21)                      | R\$                      | R\$               |
| Equipamentos de Proteção individual (22).     |                          | R\$               |
| Outros  |                          | R\$               |
| TOTAL MENSAL                                  |                          | R\$               |
| TOTAL MENSAL DOS CUSTOS DIRETOS               |                          | R\$               |
| <b>II - BDI</b>                               |                          |                   |
| Despesas Indiretas                            | (%)                      | Valor<br>mensal   |
| LUCRO   | 0,00%                    | R\$               |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                         | 0,00%                    | R\$               |
| TOTAL DO BDI                                  |                          | R\$               |
| TOTAL COM BDI                                 |                          | R\$               |
| <b>III - TRIBUTOS</b>                         |                          |                   |
|   |                          | (%)               |
| ISS   |                          | 0,00%             |
| COFINS  |                          | 0,00%             |
| PIS   |                          | 0,00%             |
|   |                          | 0,00%             |
|   |                          | 0,00%             |
| TOTAL DE TRIBUTOS                             | (%)                      | 0,00%             |
| TOTAL DE TRIBUTOS                             | R\$                      | R\$               |
| TOTAL MENSAL                                  |                          | R\$               |

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE VEICULOS**

|                    |                            |                           |
|--------------------|----------------------------|---------------------------|
|                    | VALOR REF.<br>MENSAL (R\$) | VALOR REF.<br>ANUAL (R\$) |
| 01 - Depreciação   | R\$                        | R\$                       |
| 02 - Licenciamento | R\$                        | R\$                       |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

|                   |            |            |
|-------------------|------------|------------|
| 03 - Seguro total | R\$        | R\$        |
| 04 - Manutenção   | R\$        | R\$        |
| 05 - Combustível  | R\$        | R\$        |
| 06 - Lubrificante | R\$        | R\$        |
| 07 - Pneus        | R\$        | R\$        |
| 08 - Limpeza      | R\$        | R\$        |
| 09 - Mão-de-obra  | R\$        | R\$        |
| 10 - BDI          | R\$        | R\$        |
| 11 - TRIBUTOS     | R\$        | R\$        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |

| 1 - DEPRECIÇÃO                       |       |           |
|--------------------------------------|-------|-----------|
| ITEM                                 |       | VALOR     |
| 01 - Aquisição do bem (R\$)          |       | R\$       |
| 02 - Vida útil (meses)               |       | 120 meses |
| 03 - Recuperação do bem na venda (%) | 0,00% | R\$       |
| Custo Mensal com Depreciação (R\$)   |       | R\$<br>-  |

| 2 - LICENCIAMENTO                    |       |       |
|--------------------------------------|-------|-------|
| ITEM                                 |       | VALOR |
| 01 - Valor Licenciamento             | 0,00% | R\$   |
| Custo Mensal com Licenciamento (R\$) |       | R\$   |

| 3 - SEGURO                    |       |       |
|-------------------------------|-------|-------|
| ITEM                          |       | VALOR |
| 01 - Taxa de risco anual      | 0,00% | R\$   |
| Custo Mensal com Seguro (R\$) |       | R\$   |

| 4 - MANUTENÇÃO  |  |       |
|---|--|-------|
| ITEM  |  | VALOR |
| 01 - Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (5,00%) |  | R\$   |
| Custo Mensal com Manutenção (R\$)                                 |  | R\$   |

| 5 - COMBUSTÍVEL                            |  |       |
|--|--|-------|
| ITEM                                       |  | VALOR |
| 01 - Franquia (Km)                         |  | 0     |
| 02 - Preço do litro do combustível (R\$)   |  | R\$   |
| 03 - Quilometragem rodada por litro (km/l) |  | 0     |
| Custo Mensal com Combustível (R\$)         |  | 0     |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

| 6 - LUBRIFICANTES                              |       |
|--|-------|
| ITEM   | VALOR |
| 01 - Quantidade de litros de óleo (l)          | 0     |
| 02 - Distância percorrida entre as trocas (km) | 0     |
| 03 - Preço do litro do óleo (R\$)              | R\$   |
| 04 - Preço do filtro de óleo (R\$)             | R\$   |
| Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)           | R\$   |

| 7 - PNEUS                    |       |
|------------------------------|-------|
| ITEM                         | VALOR |
| 01 - Quantidade de pneus     | 0     |
| 02 - Vida útil (km)          | 0     |
| 03 - Preço unitário (R\$)    | R\$   |
| Custo Mensal com Pneus (R\$) | R\$   |

| 8 - LIMPEZA                         |       |
|-------------------------------------|-------|
| ITEM                                | VALOR |
| 01 - Custo unitário (R\$)           | R\$   |
| 02 - Quantidade de lavagens por mês | 0     |
| Custo Mensal com Limpeza (R\$)      | R\$   |

|                                   |     |
|-----------------------------------|-----|
| TOTAL MENSAL DOS CUSTOS INDIRETOS | R\$ |
|-----------------------------------|-----|

| 9 - MÃO-DE-OBRA       |                |              |
|-----------------------|----------------|--------------|
| Categoria             | MOTORISTA      |              |
| Quantidade            | 1              |              |
| Regime                | CLT            |              |
| 9.1 - SALÁRIO         |                |              |
| Componente            | Valor unitário | Valor mensal |
| Salário               | R\$            | R\$          |
| Outros ( )            |                |              |
|                       |                | R\$          |
| TOTAL DE SALÁRIOS     |                | -            |
| II - ENCARGOS SOCIAIS |                |              |
| GRUPO "A"             |                |              |
| Encargos              | (%)            | Valor mensal |
| INSS                  | 0,00%          | R\$          |
| SESI OU SESC          | 0,00%          | R\$          |
| SENAI OU SENAC        | 0,00%          | R\$          |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

|   |                       |                |
|---|-----------------------|----------------|
| INCRA   | 0,00%                 | R\$            |
| Salário Educação  | 0,00%                 | R\$            |
| FGTS  | 0,00%                 | R\$            |
| Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS                            | 0,00%                 | R\$            |
| SEBRAE  | 0,00%                 | R\$            |
| <b>II - Total Grupo "A"</b>                                     | <b>0,00%</b>          | <b>R\$</b>     |
| <b>GRUPO "B"</b>  |                       |                |
| <b>Descrição/Fundamento Legal</b>                               | <b>Percentual</b>     | <b>Valor</b>   |
| Férias  | 0,00%                 | R\$            |
| Auxílio Doença  | 0,00%                 | R\$            |
| Licença Paternidade/Maternidade                                 | 0,00%                 | R\$            |
| Faltas Legais   | 0,00%                 | R\$            |
| Acidente de Trabalho  | 0,00%                 | R\$            |
| Aviso Prévio Trabalhado   | 0,00%                 | R\$            |
| Treinamento   | 0,00%                 | R\$            |
| 1/3 Férias Constitucional                                       | 0,00%                 | R\$            |
| 13º Salário   | 0,00%                 | R\$            |
| <b>III - Total Grupo "B"</b>                                    | <b>0,00%</b>          | <b>R\$</b>     |
| <b>GRUPO "C"</b>  |                       |                |
| <b>Descrição/Fundamento Legal</b>                               | <b>Percentual</b>     | <b>Valor</b>   |
| Aviso Prévio Indenizado (já incluído os efetivos da Lei 12.506) | 0,00%                 | R\$            |
| FGTS s/ Aviso Prévio  | 0,00%                 | R\$            |
| Reflexos no Aviso Prévio Indenizado                             | 0,00%                 | R\$            |
| Multa FGTS  | 0,00%                 | R\$            |
| Contribuição Social 10% s/FGTS                                  | 0,00%                 | R\$            |
| Indenização Adicional   | 0,00%                 | R\$            |
| <b>IV - Total GRUPO "C"</b>                                     | <b>0,00%</b>          | <b>R\$</b>     |
| <b>GRUPO "D"</b>  |                       |                |
| Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"                       | 0,00%                 | R\$            |
| Incidência sobre o Salário Maternidade                          | 0,00%                 | R\$            |
| <b>V - Total GRUPO "D"</b>                                      | <b>0,00%</b>          | <b>R\$</b>     |
| <b>VI - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>                          | <b>0,00%</b>          | <b>R\$</b>     |
| <b>09.2 - INSUMOS RELATIVOS A MÃO-DE-OBRA</b>                   |                       |                |
| Insumos (20)  |                       |                |
| Insumo  | Quantidade Valor Ref. | Unitário (R\$) |
| Uniformes / EPI's (20)  |                       | R\$            |
| Auxílio alimentação (21)  | R\$ -                 | R\$            |
| Equipamentos de Proteção individual                             |                       | R\$            |





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

|                                 |       |              |
|---------------------------------|-------|--------------|
| (22).                           |       |              |
| Outros                          |       | 0            |
| TOTAL MENSAL                    |       | R\$          |
| TOTAL MENSAL DOS CUSTOS DIRETOS |       | R\$          |
| <b>II - BDI</b>                 |       |              |
| Despesas Indiretas              | (%)   | Valor mensal |
| LUCRO                           | 0,00% | R\$          |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO           | 0,00% | R\$          |
| TOTAL DO BDI                    |       | R\$          |
| TOTAL COM BDI                   |       | R\$          |
| <b>III - TRIBUTOS</b>           |       | (%)          |
| ISS                             |       | 0,00%        |
| COFINS                          |       | 0,00%        |
| PIS                             |       | 0,00%        |
|                                 |       | 0,00%        |
|                                 |       | 0,00%        |
| TOTAL DE TRIBUTOS               | (%)   | 0,00%        |
| TOTAL DE TRIBUTOS               |       | R\$          |
| TOTAL MENSAL (I + II + III)     |       | R\$          |

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**  
**TRATORES AGRICOLAS**

**1. Mão-de-obra**

1.1. Operador de Máquinas Turno do Dia

| DISCRIMINAÇÃO                  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|--------------------------------|---------|------------|----------------|-----------|-------|
| Salário Normal                 | mês     | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Horas Extras (100%)            | hora    | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Adicional de Insalubridade     | %       | 0          | R\$            | R\$       |       |
| <i>Soma</i>                    |         | <i>0</i>   |                | R\$       |       |
| Encargos Sociais               | %       | 0,00%      | R\$            | R\$       |       |
| Total por Operador de Máquinas |         |            |                | R\$       |       |
| Total do Efetivo               | homem   | 1          | R\$            | R\$       |       |
|                                |         |            |                |           | R\$   |

1.2. Vale Transporte

| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|---------------|---------|------------|----------------|-----------|-------|
|---------------|---------|------------|----------------|-----------|-------|



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

|                      |      |   |     |     |     |
|----------------------|------|---|-----|-----|-----|
| Operador de Máquinas | vale | 0 | R\$ | R\$ | R\$ |
|----------------------|------|---|-----|-----|-----|

1.3. Auxílio Refeição e Alimentação

| DISCRIMINAÇÃO       | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUBTOTAL | TOTAL |
|---------------------|---------|------------|----------------|----------|-------|
| Auxílio Refeição    | unidade | 0          | R\$            | R\$      |       |
| Auxílio Alimentação | unidade | 0          | R\$            | R\$      |       |
|                     |         |            |                |          | R\$   |

|  |     |
|--|-----|
| <b>Total mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b><br>..... | R\$ |
|--|-----|

**2. Equipamento**

2.1. Depreciação

| DISCRIMINAÇÃO                          | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|--|---------|------------|----------------|-----------|-------|
| Custo de aquisição da retroescavadeira | unidade | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Depreciação da retroscav. (anual)      | %       | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Depreciação mensal da retroescavadeira | mês     | 0          | R\$            | R\$       |       |
|  |         |            |                |           | R\$   |

2.2. Remuneração do Capital Investido

| DISCRIMINAÇÃO                 | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|-------------------------------|---------|------------|----------------|-----------|-------|
| Custo da retroescavadeira     | unidade | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Remuneração mensal de capital | %       | 0          | R\$            | R\$       |       |
|                               |         |            |                |           | R\$   |

2.3. Impostos e Seguros

| DISCRIMINAÇÃO           | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|-------------------------|---------|------------|----------------|-----------|-------|
| Seguro obrigatório      | unidade | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Seguro contra terceiros | unidade | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Impostos e seguros      | mês     | 0          | R\$            | R\$       |       |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

mensais

R\$

2.4. Consumos

| DISCRIMINAÇÃO                          | UNIDADE      | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|--|--------------|------------|----------------|-----------|-------|
| Custo de óleo diesel / h trabalhada    | L / h        | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Custo mensal com óleo diesel           | h            | 0,00       | R\$            | R\$       |       |
| C. de óleo do motor /1.000 horas       | L / 1.000 h  | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Custo mensal com óleo do motor         | h            | 0,00       | R\$            | R\$       |       |
| C. de óleo da transmissão /1.000 horas | L / 1.000 h  | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Custo mensal com óleo da transmissão   | h            | 0,00       | R\$            | R\$       |       |
| C. de óleo hidráulico / 1.000 horas    | L / 1.000 h  | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Custo mensal com óleo hidráulico       | h            | 0,00       | R\$            | R\$       |       |
| Custo de graxa /1.000 horas            | kg / 1.000 h | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Custo mensal com graxa                 | h            | 0,00       | R\$            | R\$       |       |

R\$

2.5. Manutenção

| DISCRIMINAÇÃO                          | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|--|---------|------------|----------------|-----------|-------|
| Custo de aquisição da retroescavadeira | unidade | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Custo est. com manutenção (60 meses)   | %       | 85         | R\$            | R\$       |       |
| Custo mensal com manutenção            | mês     | 60         | R\$            | R\$       |       |

R\$

2.6. Pneus

| DISCRIMINAÇÃO               | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|-----------------------------|---------|------------|----------------|-----------|-------|
| Custo jogo pneus dianteiros | unidade | 0          | R\$            | R\$       |       |
| Custo jogo pneus            | unidade | 0          | R\$            | R\$       |       |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

|  |          |   |  |     |     |
|--|----------|---|--|-----|-----|
| traseiros                                  |          |   |  |     |     |
| Custo pneus dianteiros/<br>hora trabalhada | h / jogo | 0 |  | R\$ | R\$ |
| Custo pneus traseiros/<br>hora trabalhada  | h / jogo | 0 |  | R\$ | R\$ |
| Custo mensal com pneus                     | h        | 0 |  | R\$ | R\$ |
|  |          |   |  |     | R\$ |

|  |     |
|--|-----|
| <b>Total mensal com Equipamento (R\$/mês)</b><br>..... | R\$ |
|--|-----|

|   |     |
|---|-----|
| <b>TOTAL MENSAL COM DESPESAS DIRETAS (R\$/mês)</b><br>..... | R\$ |
|---|-----|

**3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**

| DISCRIMINAÇÃO                   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUBTOTAL | TOTAL |
|---------------------------------|---------|------------|----------------|----------|-------|
| Benefícios e despesas indiretas | %       | 0,00       | R\$            | R\$      |       |
|                                 |         |            |                |          | R\$   |

|  |             |
|--|-------------|
| <b>Total mensal com Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (R\$/mês)</b><br>..... | <b>0,00</b> |
|--|-------------|

|  |     |
|--|-----|
| <b>CUSTO TOTAL MENSAL (R\$/mês)</b><br>..... | R\$ |
|--|-----|

**RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS**

|                              |       |
|------------------------------|-------|
| (A) Total de custos mensais: | R\$ - |
|------------------------------|-------|

|                                       |             |
|---------------------------------------|-------------|
| (B) Quantidade média de horas mensais | - horas/mês |
|---------------------------------------|-------------|

|   |                 |   |
|---|-----------------|---|
| <b>PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B]</b> | <b>R\$/hora</b> | - |
|---|-----------------|---|

**Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS**

|   |         |
|---|---------|
| Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês)..... | - 0,00% |
|---|---------|



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

|  |   |            |
|--|---|------------|
| Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/h)..... | - | (200h/mês) |
|--|---|------------|

### Encargos Sociais

#### Grupo A

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| INSS                                | 0,00%        |
| SESI                                | 0,00%        |
| SENAI                               | 0,00%        |
| INCRA                               | 0,00%        |
| SEBRAE                              | 0,00%        |
| Salário Educação                    | 0,00%        |
| Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 0,00%        |
| FGTS                                | 0,00%        |
| <b>Sub-total</b>                    | <b>0,00%</b> |

#### Grupo B

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| Auxilio - Enfermidade        | 0,00%        |
| 13.º Salário                 | 0,00%        |
| Licença Paternidade          | 0,00%        |
| Faltas Justificadas          | 0,00%        |
| Auxílio Acidente de Trabalho | 0,00%        |
| Férias Gozadas               | 0,00%        |
| Salário Maternidade          | 0,00%        |
| <b>Sub-total</b>             | <b>0,00%</b> |

0

#### Grupo C

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| Aviso Prévio Indenizado           | 0,00%        |
| Aviso Prévio Trabalhado           | 0,00%        |
| Férias Indenizadas                | 0,00%        |
| Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 0,00%        |
| Indenização Adicional             | 0,00%        |
| <b>Sub-total</b>                  | <b>0,00%</b> |

#### Grupo D

|   |       |
|---|-------|
| Reincidência do Grupo A sobre Grupo B   | 0,00% |
| Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio | 0,00% |





*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

|                  |              |
|------------------|--------------|
| Indenizado       |              |
| <b>Sub-total</b> | <b>0,00%</b> |

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| <b>Total para Encargos Sociais</b> | <b>0,00%</b> |
|------------------------------------|--------------|

**Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**

|   |     |              |
|---|-----|--------------|
| Administração Central   | AC  | 0,00%        |
| Seguros/Riscos/Garantias  | SRG | 0,00%        |
| Lucro   | L   | 0,00%        |
| Despesas Financeiras  | DF  | 0,00%        |
| SIMPLES NACIONAL<br>(IRPJ-CSLL-COFINS-<br>PIS-CPP-ISS)                                      | T   | 0,00%        |
| Fórmula para o cálculo do BDI:<br>$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$ |     |              |
| <b>Resultado do cálculo do BDI:</b>   |     | <b>0,00%</b> |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021 – Prefeitura Municipal de FÁTIMA/BA.**

\_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 023/2021 - PMF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 023/2021 - PMF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 023/2021 - PMF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 023/2021 - PMF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMF-FÁTIMA antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e identificação do declarante**



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PMF, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE FÁTIMA E A \_\_\_\_\_.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.808.613/0001-00, localizada à Rua José Sarney, S/N, Centro – Fátima - Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **Fabio José Reis de Araújo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PMF/FÁTIMA**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PMF**, homologado em **XX/XX/2021**, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Limpeza Urbana e Rural, coleta de entulhos, capinagem e poldagem em vias públicas e praças de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município de Fátima/BA.**

**/BA, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e perante o FGTS - CRF.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento da Prestação de Serviços efetivamente prestados e atestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

§ 1º - A Prestação de Serviços, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

##### **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a Prestação de Serviços do objeto do Contrato.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de maio de 2022**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado em razão de interesse público poderá as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato, baseados nos artigos. 57 e 65, da lei 8.666/93, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2021:

| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>Projeto / Atividade</b> | <b>Elemento Despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b> |
|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 70.1                        | 2078                       | 3.3.9.0.39.00           | 00 - 42                  |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93,



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o PMF - Fátima, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo PMF - Fátima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1, essa situação consistirá em motivo para que o PMF - Fátima, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início da Prestação de Serviços proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 023/2021 - PMF e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei Nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93 fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF Nº \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ deste Município, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação da Prestação de Serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 023/2021- PMF, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Fátima para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_ (BA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF N° XXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF N° XXXXXXXXXXXX**